



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 017/2023

ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 682/2007 E N.º 1.526/2022 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do emprego público de Agente de Comunitário de Saúde, previsto no quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 682/2007 e estabelecido através da Lei Municipal nº 1.526/2022, a fim de adequá-lo ao Piso Salarial da Categoria, instituído pela EC nº 120/2022, bem como, resta suprimido o §3º do mesmo dispositivo legal, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante seleção pública, destinados ao atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL	INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	4	40h	R\$ 2.604,00	20%

§ 1º As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do programa respectivo pela União e o Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01/01/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 06 DE ABRIL
DE 2023.**

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 682/2007 E Nº 1.526/2022 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Portanto, já a partir do mês de julho de 2022, a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional retro referida, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022. Considerando que com o início do ano de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.212,00 que vigiam em 2022 para R\$ 1.302,00, conforme os termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, necessário realizarmos a adequação com efeitos retroativos já a partir de 1º de janeiro de 2023.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam este cargo no Município, enviamos esta proposição, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto, alterando-se, portanto, os vencimentos estabelecidos com a Lei Municipal nº 1.526/2022.

Salienta-se ainda, que restou suprimido o §3º do artigo 1º da Lei nº. 682/2007, uma vez que tratava do reajuste anual de tais servidores, sendo prudente sua retirada, uma vez que o reajuste anual aplicado aos demais servidores municipais, por muitas vezes não atinge o piso nacional da categoria, necessitando-se de complementação, bem como, pela necessidade anual de adequação dos vencimentos por meio de lei específica.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, a fim de possibilitarmos a adequação da folha de pagamento já no mês de janeiro e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, aos 06 de abril de 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL